



MUNICIPIO DO FUNCHAL

CONSULTA PRÉVIA Nº 03/DIE/DEE/2021

**Projetos de especialidade para o redimensionamento das instalações do
parque da Achada**

CONVITE



MUNICIPIO DO FUNCHAL

ÍNDICE

- 1- Identificação do procedimento**
- 2- Entidade adjudicante**
- 3- Órgão que tomou a decisão de contratar**
- 4- Fundamentação da escolha do procedimento**
- 5- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos**
- 6- Preço Base**
- 7- Documentos que constituem a proposta**
- 8- Prazo e local para apresentação das propostas**
- 9- Prazo para manutenção da proposta**
- 10- Apresentação de propostas variantes**
- 11- Critérios de adjudicação e Critério de Desempate**
- 12- Negociação**
- 13- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**
- 14- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**
- 15- Caução para garantir o cumprimento das obrigações**
- 16- Visita às instalações**
- 17- Preço das peças do procedimento**
- 18- Despesas e Encargos**
- 19- Dados Pessoais**
- 20- Legislação aplicável**



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

1. A presente consulta prévia tem por objeto a prestação de serviços **Nº 03/DIE/DEE/2021** para elaboração dos projetos de especialidade para a obra de **Redimensionamento das instalações do parque da Achada**, freguesia de São Roque.
2. Os projetos, objeto da presente consulta devem observar os requisitos constantes do caderno de encargos onde está incluído o anteprojecto de arquitetura que faz parte deste processo de concurso.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511 217 315, com sede na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 238 930 e seguintes endereços eletrónicos: www.cm-funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 9 de fevereiro de 2021 do Senhor Presidente Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia no uso de competência dada pela deliberação do Executivo de 3/06/2019, publicada pelo Edital Nº 249/2019 no DN no dia seguinte.

Artigo 4.º

Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha da consulta prévia seguiu o critério do valor definido nos artigos 16º nº1 b), 17º, 18º e 20º nº 1 alínea c) do código dos contratos públicos (ccp).

Artigo 5.º

Órgão competente para a prestação de esclarecimentos

- 1-Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e serão pedidos nos termos do artº 50º do CCP.
2. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.
3. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- 4- A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar,



MUNICIPIO DO FUNCHAL

expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5 -Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites.

6 -O Órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

7- Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder á retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo neste caso neste caso atender-se ao previsto no art 64 do código dos contratos públicos.

8 -Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica Acingov e juntas às peças do procedimento que se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados que foram convidados.

9 – Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Preço base

1. O preço base que é o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **10.000€ (dez mil euros)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos meios necessários à boa prestação do serviço.

3 - A fixação do preço base resulta de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, nos termos do artº 47º, nº3 do CCP.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I – M, declaração do art 57 nº 1 al a) do



MUNICIPIO DO FUNCHAL

código dos contratos públicos (CCP) com as adaptações do art 6 do DLR/34/2008/M de 14 agosto;

b) Proposta de acordo com **Modelo de Proposta**;

2 - As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3- A declaração da alínea a) do nº 1 do artigo 57 do CCP deve cumprir com o exigido no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

4 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

5 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Atenção: Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinado por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

6 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

7 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

8 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura



MUNICIPIO DO FUNCHAL

eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

9 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

Artigo 8º

Prazo e local para apresentação das propostas

As propostas serão entregues, até às **17h do dia 22 de fevereiro de 2021** através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 9º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 10º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes ou parte dele.

Artigo 11º

Critérios de adjudicação e Critério de Desempate

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 74 n.º 1 alínea b) do CCP, ou seja, proposta de preço mais baixo.
2. Havendo duas propostas ou mais com o mesmo valor, o critério de desempate será efetuado através de sorteio bola preta, bola branca, com a presença dos representantes do concorrente, sendo o procedimento adjudicado ao concorrente com a bola preta.

Artigo 12º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do DLR/34/2008/M de 14 de agosto ou seja a declaração conforme modelo anexo II –M, anexo a este programa
- b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) e DMR; o Anexo Q



MUNICIPIO DO FUNCHAL

da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA.

i - A documentação referida nesta alínea deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público á subcontratação fica condicionada á apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do co-contratante.

ii – Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no numero 1 do artigo 86 do código dos contratos públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos ás obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7 do DLRnº34/2008/M de 14 de agosto.

iii – O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

iv – Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (iii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Orgânica nº1/2007 de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 7 do DLR nº34/2008/M de 14 agosto..

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária.

d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line

Artigo 14º

Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação. O prazo para retificações dos documentos é de 3 dias.

Artigo 15º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não é exigida caução.

Artigo 16º

Visita às instalações

1. Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados poderão visitar o local onde se realizará a prestação de serviços e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à formulação das suas propostas.

2. Os concorrentes interessados em visitar as instalações deverão formular esse pedido, através da plataforma www.acingov.pt. que informará sobre o dia e hora em que se poderá realizar a visita e facultará as indicações necessárias de acesso.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

3-O pedido referido no número anterior deverá ser apresentado dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e a realização da visita efetuar-se-á até ao fim do segundo terço do prazo referido.

Artigo 17º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt

Artigo 18º

Despesas e encargos

1. As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 19º

Dados Pessoais

- 1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
- 2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
- 3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 20º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro, adaptação à Região Autónoma Da Madeira Através Decreto Legislativo Regional Nº 34/2008/M De 14 De Agosto De 2008, Retificação Nº 60/2008 De 10 De Outubro De 2008, e restante legislação aplicável.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Anexo I-M

Modelo de declaração

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto.

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do DLR/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),



MUNICIPIO DO FUNCHAL

d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua versão atual.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do art 57º



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Anexo II-M Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e nº 1 do art 6º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada

(5) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57



MUNICIPIO DO FUNCHAL

ANEXO MODELO DE PROPOSTA

.....(indicar empresa e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para a Prestação de Serviços para a execução do “.....” a que se refere o convite com o numero de processo (...) datado de (...), obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta Prestação de Serviços em conformidade com o convite e Caderno de Encargos, no prazo global máximo dedias pelo montante global de.....euros (em algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....